
TERMO DE REFERÊNCIA

(MINUTA)

ESTUDO PARA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DOS COMITÊS DE BACIA E PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS E AJUSTES

1. JUSTIFICATIVA

Para que o processo de gestão de recursos hídricos da bacia do rio Grande seja efetivo, é fundamental que o CBH-Grande e os CBHs-Bacias Afluentes tenham atuação eficiente e objetiva, estejam articulados entre si e preparados para avaliar e monitorar o andamento do Plano de Ações proposto pelo Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Grande (PIRH-Grande), desde o curto até o longo prazo.

O CBH-Grande integra o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Entre as suas atribuições estão promover o debate sobre questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, acompanhar a sua execução e sugerir providências necessárias ao cumprimento das metas; propor aos Conselhos de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso, estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados. O domínio dos cursos d'água da bacia hidrográfica do rio Grande está dividido entre a União (12,37%) e os Estados de Minas Gerais (51,40%) e São Paulo (36,23%), razão pela qual a gestão dos recursos hídricos da bacia deve ser feita de forma descentralizada, compartilhada e participativa.

Em 2001 foram iniciadas as articulações e a mobilização para constituição do CBH-Grande. Desde então, inúmeras atividades foram desenvolvidas até que se atingisse a maturidade do processo e se tornasse possível o encaminhamento da proposta de formação do Comitê ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Em 2008 foi elaborado, pelo IPT, o Diagnóstico da situação dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Grande. Em 2009 foi protocolada a documentação de acordo com as diretrizes da Resolução CNRH nº 5, para a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande. Em abril de 2010 o CNRH aprovou a instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (Resolução do CNRH nº 110), seguindo-se em agosto de 2010 a promulgação pelo Presidente da República da instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (Decreto nº 7.254).

No mês de novembro de 2010 tomaram posse a Diretoria Provisória do CBH Grande e o Grupo de Apoio à Diretoria Provisória, constituído por representantes do Poder Público, usuários e entidades da sociedade civil. Seguiram-se: aprovação do regimento interno, aprovação dos procedimentos eleitorais, constituição da comissão eleitoral, constituição de

grupo jurídico para discutir a agência única, processo de mobilização com o intuito de garantir a divulgação do processo e a diversidade na composição do comitê, aprovação do Edital de Convocação das Eleições e organização e viabilização das eleições, processo que se estendeu até 2012.

O CBH Grande é integrado por 65 membros titulares e respectivos suplentes. As vagas foram distribuídas da seguinte forma, considerando os espaços territoriais e vocações socioeconômicas das 14 unidades de gestão de recursos hídricos existentes nos dois estados: I. União - 3 representantes; II. Poder Público Estadual - 8 representantes; III. Poder Público Municipal - 12 representantes; IV. Usuários das águas de sua área de atuação - 26 representantes, levando em conta a representação dos seguintes setores: a) Abastecimento humano e diluição de efluentes; b) Indústria e mineração; c) Irrigação e uso agropecuário; d) Hidroeletricidade; e) Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos; V. Organizações civis com atuação comprovada na bacia hidrográfica - 16 representantes, considerando as seguintes entidades: a) Organizações Técnicas e de ensino e pesquisa; b) Organizações Não Governamentais; c) Associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos.

A Deliberação CBH-Grande nº 07, de 22 de novembro de 2012 instituiu e definiu a composição, as atribuições e as normas de funcionamento da Câmara Técnica de Integração – CTI do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

A Deliberação CBH Grande nº 11, de 27 de novembro de 2013, instituiu, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande - CBH- Grande - CTIL.

A Deliberação CBH Grande nº 19, de 27 de novembro de 2015, aprovou a criação do Grupo de Trabalho para acompanhamento da elaboração PIRH Grande - GT Plano.

O sucesso da implementação do PIRH Grande depende, obviamente, de existir uma participação qualificada e consistente dos integrantes do colegiado, em especial de suas Câmaras Técnicas, razão pela qual se justifica o estudo proposto neste Termo de Referência.

2. OBJETIVOS

Este estudo terá por objetivo caracterizar a atual estrutura e formas de operação do CBH-Grande e, no que couber, dos CBHs-Bacias Afluentes, com foco na atuação da Diretoria Colegiada, da Secretaria Executiva e de suas Câmaras Técnicas, identificar lacunas e dificuldades e prepará-las para atender às inúmeras necessidades relacionadas com a implementação das ações do PIRH- Grande.

O estudo está em sintonia com as seguintes diretrizes de referência propostas pelo PIRH Grande:

- ✓ Promover a implementação prática de efetivos instrumentos de gestão das águas na bacia do rio Grande;
-

-
- ✓ Harmonizar os procedimentos adotados pelos órgãos gestores na bacia do rio Grande;
 - ✓ Aprimorar os meios humanos e materiais dos Comitês de Bacia;
 - ✓ Melhorar a capacitação dos Comitês para atuar no efetivo gerenciamento da implementação do PIRH Grande.

O desafio e a responsabilidade da Diretoria do CBH-Grande é construir uma governança participativa dos recursos hídricos, promovendo a participação dos segmentos de forma a fortalecer o sentimento de corresponsabilidade no sentido de cuidar de seu espaço e ambiente, Este tipo de processo não é meramente um ritual administrativo, demanda esforços no sentido de promover a articulação e a compatibilização dos interesses na bacia de acordo com as perspectivas dos segmentos e das instituições dos Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos dos dois Estados, atuando na conformação do CBH como elemento de integração, que conta com a participação de 14 Comitês Estaduais de Recursos Hídricos, 6 em São Paulo e 8 em Minas Gerais e com a União em um território de 143 mil km², que reúne 393 municípios e cerca de 8 milhões de habitantes.

Com relação à gestão compartilhada da bacia hidrográfica do rio Grande, cabe um destaque relativo às dificuldades advindas das diferenças dos marcos legislativos dos três entes federados para confluir em uma “figura” jurídica de Agência de Bacia que atenda aos dois estados e à União. As análises técnicas e jurídicas concluíram que para constituir uma Agência Única, uma das alternativas avaliadas, seria necessário alterar legislação do estado de Minas Gerais ou de São Paulo. Uma possível mudança legislativa demandará, além das análises, uma articulação de governos estaduais e da União que ultrapassa o âmbito de ação da Diretoria do CBH-Grande. Uma linha intermediária sem alteração da legislação atualmente vigente exigirá uma criatividade institucional dos integrantes dos dois estados e da União. Uma terceira via inovadora recomendaria à União uma norma aplicável ao nível nacional utilizável para todos os casos similares.

Os estados de Minas Gerais e de São Paulo e o Governo Federal (por meio do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH e da Agência Nacional de Águas - ANA) junto com os municípios e os segmentos de usuários e da sociedade civil deverão estar comprometidos, através de normas, na implantação das propostas do PIRH-Grande. Nesse sentido, o desafio da gestão compartilhada para consolidar a implementação do Plano está no ajuste normativo para fortalecer e aprimorar o funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê, das Câmaras Técnicas e da futura Agência de Bacia mediante a aplicação na bacia dos recursos oriundos da cobrança, quando esta se efetivar.

A realidade premente de gestão dos recursos hídricos está a exigir a construção de normas simplificadoras, que viabilizem o efetivo princípio da descentralização e da participação, onde a sociedade possa estabelecer seus pactos de funcionamentos, inclusive estabelecendo os meios e recursos financeiros para o adequado funcionamento da estrutura do CBH-Grande e o Estado atenda e garanta os princípios do bem comum.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 ANÁLISES SOBRE A DIRETORIA E A SECRETARIA EXECUTIVA DO CBH GRANDE E DOS CBHS-BACIAS AFLUENTES

Esta atividade compreenderá a realização de análises de como se processou atuação do CBH-Grande desde a sua instituição e dos rebatimentos pertinentes aos Comitês de Bacias Afluentes, considerando os seguintes aspectos:

- ✓ As atribuições do CBH-Grande e sua interface com os CBHS-Bacias Afluentes. Nesta atividade serão verificadas as pautas comuns de todas as plenárias e em que medida elas resultaram em ações efetivamente de aprimoramento dos instrumentos de gestão na bacia. Também deverá ser analisada a atuação da Diretoria Colegiada nas suas diversas gestões, com possíveis recomendações para aprimorar o seu funcionamento;
- ✓ Análises dos conteúdos das Deliberações do CBH-Grande e dos seus rebatimentos em Deliberações nos CBHS-Bacias Afluentes e as decorrentes implicações nas atuações dos órgãos gestores;
- ✓ Análises sobre a atuação da Secretaria Executiva desde a instituição do CBH-Grande. Considerar a importância do seu papel na proposição de pautas apropriadas e bem instruídas para que os membros do CBH possam ser informados da forma mais adequada possível para produzir deliberações compatíveis com as demandas dos usuários e com a diminuição dos conflitos pelos usos da água. As plenárias devem possuir pauta de trabalho com densidade de conteúdo e objetividade, privilegiando-se debates concisos e bem dirigidos. Considerar a missão da Secretaria Executiva no período de transição para a futura Agência de Bacia;
- ✓ Análises sobre o processo participativo dos membros do Comitê, por segmento, examinando a atuação de cada setor, em especial dos usuários, a qualificação de seus representantes, sua assiduidade nas plenárias, a relevância das propostas de moções apresentadas e propor ações sobre a possível melhoria na qualificação dos representantes dos colegiados e nos procedimentos adotados pela Diretoria e pela Secretaria Executiva.

3.2 ANÁLISES DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Esta atividade deverá analisar se as Câmaras Técnicas do CBH-Grande vêm atuando em consonância com suas atribuições e propor aprimoramentos para a melhoria de seu funcionamento. Um dos aspectos que é comum observar nos colegiados é a excessiva alternância de participantes e a baixa frequência de sua participação, o que prejudica o encaminhamento de questões pautadas pela Diretoria ou pela Secretaria Executiva.

3.2.1 Câmara Técnica de Integração - CTI

A Câmara Técnica de Integração – CTI do CBH-Grande, é composta por 21 membros, constituída por representantes do CBH e dos CBHs-Bacias Afluentes, dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados de Minas Gerais e São Paulo, e da Agência Nacional de Águas – ANA. São sete vagas para o segmento Poder Público, oito vagas para o segmento Usuários, seis vagas para o segmento Sociedade Civil.

Nesta atividade serão analisados os seguintes aspectos:

- a) Composição da CTI e participação de cada representante nas suas reuniões;
 - b) Cumprimento pela CTI desde sua instalação, em 2012, das seguintes atribuições de sua competência:
 - I. conduzir o processo de construção da Agenda de Integração para a Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Grande e acompanhar, avaliar e propor medidas visando à implementação das ações estabelecidas;
 - II. estabelecer seu Regimento Interno;
 - III. propor formas de articulação e integração das ações dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais e da União na implementação das suas competências na gestão das águas na bacia hidrográfica do rio Grande, estimulando o desenvolvimento de projetos que tragam benefícios para toda a bacia e reforcem a visão de conjunto;
 - IV. atuar como fórum de integração dos Comitês Estaduais, órgãos gestores, federal e estaduais, e demais entidades intervenientes no âmbito da bacia hidrográfica do rio Grande;
 - V. examinar matérias específicas, de cunho técnico e institucional, para subsidiar a tomada de decisões do Plenário e da Diretoria Colegiada do CBH Grande e dos Comitês Estaduais;
 - VI. propor normativas e deliberações a serem submetidas à decisão do Plenário do CBH Grande e dos Comitês Estaduais, relativas aos instrumentos de gestão de recursos hídricos, de forma integrada e harmonizada, observada a legislação pertinente;
 - VII. acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia (PIRH) e dos respectivos Planos de Ação de Recursos Hídricos (PARHs) nas bacias hidrográficas de rios afluentes, sugerindo providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
 - VIII. subsidiar a formulação de diretrizes gerais para a cobrança pelo uso da água, prioridades de uso e alocação de água, na bacia como um todo;
 - IX. subsidiar a discussão sobre a implementação de Agência Única para toda a Bacia Hidrográfica do rio Grande;
 - X. apoiar o CBH Grande na solução de conflitos que envolvam mais de uma unidade estadual de gestão de recursos hídricos;
-

- XI. criar Grupos de Trabalho temáticos, com prazos de duração definidos, para tratar de assuntos específicos e tornar mais ágil e eficaz o desempenho de suas atividades, quando necessário;
- XII. convidar especialistas para prestar informações sobre assuntos de sua competência;
- XIII. encaminhar à Secretaria Executiva do CBH Grande, quando necessário, solicitação de manifestação dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, sobre assunto de sua competência;
- XIV. coordenar o processo de elaboração do planejamento estratégico do CBH Grande e de sua Agenda Anual de Atividades;
- XV. analisar as propostas de alteração do Regimento Interno e encaminhá-las ao Plenário do CBH Grande para deliberação, bem como sugerir adequações aos Regimentos Internos dos Comitês Estaduais;
- XVI. apresentar proposta relativa ao processo eleitoral para a renovação dos membros do CBH Grande, visando a compatibilização dos processos eleitorais entre o CBH Grande e os Comitês Estaduais, ou seja, a efetivação do processo de Integração;
- XVII. subsidiar o processo de discussão de: a) Termos de Parceria que venham a ser firmados com entidades no exercício de funções de Secretaria Executiva; b) Contratos de Gestão que venham a ser firmados com entidades no exercício de funções de Agência de Água; c) demais instrumentos de gestão por resultado;
- XVIII. submeter à apreciação do Plenário a indicação de nomes para compor Grupos de Acompanhamento que venham a ser instituídos;
- XIX. desenvolver, formular propostas e elaborar estudos, de forma a oferecer subsídios para manifestações do CBH Grande a respeito de questões de ordem técnica e institucional;
- XX. analisar matérias e emitir pareceres sobre assuntos que lhes forem encaminhados pelo CBH Grande, Comitês Estaduais, e/ou Grupos de Trabalho;
- XXI. relatar e submeter à Diretoria do CBH Grande e, a critério dessa, à decisão do Plenário, os assuntos pertinentes;
- XXII. aprovar e emitir resoluções sobre assuntos pertinentes ao adequado funcionamento da CTI;
- XXIII. executar outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Plenário do CBH Grande.

3.2.2 Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

A Câmara Técnica Institucional e Legal do CBH-Grande – CTIL - é constituída por 15 membros com mandato de quatro anos, podendo ser renovada, sendo seis do segmento Usuários, cinco do segmento Poder Público e quatro do segmento Sociedade Civil.

Nesta atividade serão analisados os seguintes aspectos:

- a) Composição da CTIL e participação de cada representante nas suas reuniões;

-
- b) Cumprimento pela CTIL desde sua instalação, em 2013, das seguintes atribuições de sua competência:
- I. examinar e emitir parecer, favorável ou desfavorável, integral ou parcial, sob o aspecto da legalidade e da técnica legislativa e do arranjo e competência institucional, das propostas de deliberações elaboradas por outras Câmaras Técnicas, antes da sua apreciação pelo Plenário, e conforme o caso: a) adequar o texto proposto à melhor técnica legislativa; b) articular-se com a Câmara Técnica de origem para adequação em casos de necessidade de modificações de relevo no aspecto formal; c) encaminhar a matéria às Câmaras Técnicas de mérito, com recomendações de modificação e direcionamento, acompanhadas das respectivas justificativas;
 - II. assessorar, quando solicitada, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do CBH Grande em termos de legalidade e técnica legislativa e arranjo e competência institucional;
 - III. analisar as propostas de alteração do Regimento Interno e encaminhá-las ao Plenário para deliberação;
 - IV. assessorar os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas, por solicitação do plenário ou da Diretoria do CBH Grande e ainda, no que se refere aos temas relativos à legalidade, técnica legislativa e arranjo e competência institucional;
 - V. acompanhar e apreciar as deliberações do CNRH, e dos respectivos Conselhos Estaduais, de interesse do CBH Grande;
 - VI. convidar especialistas, ou solicitar à Secretaria, sua contratação para assessorá-las em assuntos de sua competência;
 - VII. atuar como instância preliminar do CBH Grande, na apreciação de programas de ação, financiamento de interesse regional e proposição ao Plenário de priorização de projetos e obras, sob o aspecto da legalidade;
 - VIII. outras atividades que venham a lhe ser atribuídas pelo Plenário do CBH Grande.

4. PRAZOS

O prazo para o desenvolvimento do estudo será de 180 dias e compreenderá as etapas relacionadas no cronograma sugerido no Quadro 4.1:

QUADRO 4.1 – CRONOGRAMA SUGERIDO

<i>Atividade</i>	<i>Mês 1</i>	<i>Mês 2</i>	<i>Mês 3</i>	<i>Mês 4</i>	<i>Mês 5</i>	<i>Mês 6</i>
I. Análises sobre a Diretoria e a Secretaria Executiva do CBH Grande e rebatimentos nas atuações nos Comitês de Bacias Afluentes						
II. Análise das atribuições e do funcionamento da CTI						
III. Análise das atribuições e funcionamento da CTIL						
IV. Conclusão das análises e proposição de aperfeiçoamentos						

5. **PRODUTOS**

Os produtos a serem entregues corresponderão a relatórios correspondentes às etapas do desenvolvimento do estudo, conforme indicado no item 4 deste termo de referência, ou seja:

- ✓ Relatório da Etapa I;
- ✓ Relatório da Etapa II;
- ✓ Relatório da Etapa III;
- ✓ Relatório da Etapa IV.

6. **ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O custo do estudo foi estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O seu cronograma de desembolso corresponderá à entrega e aprovação pelo contratante dos produtos, conforme o Quadro 6.1.

QUADRO 6.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

<i>Produto</i>	<i>Prazo de Entrega (dias corridos)</i>	<i>Desembolso (%)</i>
Produto 1 - Relatório da Etapa I	60	25
Produto 2 – Relatório da Etapa II	90	20
Produto 3 – Relatório da Etapa III	120	20
Produto 4 – Relatório da Etapa IV	180	35

7. *EQUIPE TÉCNICA*

Apresenta-se a seguir a relação da equipe técnica necessária à execução dos serviços e uma estimativa das horas alocadas para cada categoria profissional.

- ✓ Coordenador: 600 horas
 - ✓ Consultor nacional 1 (Gestão de Recursos Hídricos): 300 horas
 - ✓ Consultor nacional 2 (Direito das Águas): 300 horas
 - ✓ Consultor nacional 3 (Especialista em Administração Pública): 300 horas
 - ✓ Engenheiro Sênior: 600 horas
 - ✓ Engenheiro Pleno: 900 horas
-